CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ

(Estado do Rio Grande do Sul)

DECRETO LEGISLATIVO Nº2/82, DE 12 DE NOVEMBRO DE 1982.

Fixa o subsídio e a representação do Prefeito e a representação do Vice-Prefeito no período de 1983/88.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO CAÍ.

Faço saber, nos termos do artigo 27 da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal aprovou e eu promulgo o seguinte

DECRETO LEGISLATIVO:

Art. 1º - O subsídio e a representação do Prefeito Municipal, durante o mandato que, nos termos do art. 215 da Constituição Federal (Emenda 22/82), vai de 31.01.1983 a 31.12.1988, são fixados, respectivamente, em Cr$ 240.000,00 (duzentos e quarenta mil cruzeiros) e Cr$ 120.000,00 (cento e vinte mil cruzeiros) mensais.

Art. 2º - A verba de representação do Vice-Prefeito, no mesmo período, é fixada em Cr$ 60.000,00 (sessenta mil cruzeiros) mensais.

Art. 3º - O subsídio e as verbas de representação previstos nos artigos anteriores serão reajustados, a partir de junho de 1983, nas mesmas épocas e segundo as mesmas bases em que forem reajustados os vencimentos dos funcionários municipais.

Parágrafo único - Quando o aumento de vencimentos dos funcionários obedecer a percentuais variados, o reajustamento do subsídio e das verbas de representação será calculado pela média dos percentuais de aumento adotados para os cargos de provimento efetivo.

Art. 4º - Os orçamentos consignarão dotações destinadas ao atendimento da despesa decorrente deste decreto.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

São Sebastião do Caí, 12 de novembro de 1982.

Vereador ABILIO IGNACIO LUFT
Presidente